



**OFÍCIO MENSAGEM 017 / 2021.**

Ouro Preto, 15 de abril de 2021.

*A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Luiz Gonzaga de Oliveira  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto*

Câmara Municipal de Ouro Preto  
Protocolo  
Nº 31000  
Correspondência Recebida  
Em 19/04/21  
Ass. Robec Hs e 19h53 Min

Excelentíssimo Presidente,

Este Executivo Municipal submete à apreciação dessa Casa o presente PROJETO DE LEI, que visa ratificar a 15ª Alteração Consolidada do Contrato de Consórcio Público da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP.

O ICISMEP, do qual nosso município é signatário, é um importante meio de contratação de pessoal e de serviços especializados, permitindo agilidade e economia nos processos.

De acordo com a Lei 11.107/2005, é um “*instrumento de progresso social que se destina a propiciar o acesso ao consumo de bens e serviços, constituído por administradoras de consórcio e grupos de consórcio*” (Art.1º),

Esta prática de gestão intergovernamental possui também a aplicabilidade de atuar no desenvolvimento da região de forma transfronteiriça, visto que na região de Saúde a qual o município pertence, ou seja, Região de Saúde dos Inconfidentes, todos os municípios são também signatários do presente consórcio.

Num contexto em que muitos municípios apresentam dificuldade institucional e falta de capacidade financeira e técnica para prestar serviços públicos, realizar obras e promover seu ordenamento local, a constituição de consórcios intermunicipais se mostra uma importante ferramenta pública de cooperação e associação. É a oportunidade para essas cidades implementarem políticas públicas para resolução de problemas de interesse comum e se fortalecerem institucionalmente para a execução das despesas públicas.

Muitos municípios do Estado têm baixa capacidade institucional e financeira, e dificuldade de execução de serviços e políticas públicas em sua localidade, demandando a cooperação e parceria entre associados que, por vezes, se encontram no mesmo contexto de deficiência municipal. O estabelecimento dessas relações, por meio de consórcios, viabiliza uma articulação regional que proporciona a ampliação da execução de políticas, da disponibilidade de recursos e da capacidade administrativa dos envolvidos, permitindo a

melhoria de seus serviços públicos e o desenvolvimento social e econômico regional de forma conjunta.

Desse modo, e observando os termos ajustados no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio devidamente assinado, em que determina a aprovação do Legislativo sempre que houver alteração em seu Estatuto, encaminho o presente Projeto de Lei para ratificação da 15ª Alteração do Contrato de Consórcio Público.

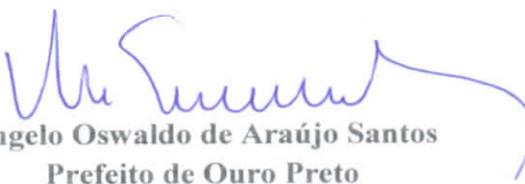
A nova versão propõe ampliação da descentralização de serviços, aumentando a oferta de procedimentos como cirurgias e consultas especializadas, podendo ser ofertadas mais próximas dos territórios, alcançando princípio da escala e escopo no SUS em que qualifica o atendimento com o aumento do rol de procedimentos e ainda dando a possibilidade de oferecer acolhimento mais adequado aos municípios atendidos pelo ente prestador de serviços.

Em outras palavras, a alteração do estatuto visa atender uma demanda de descentralização da prestação de serviços como cirurgias e consultas com especialistas, permitindo que estes serviços sejam realizados mais próximos do município contratante.

Imperioso registrar que a referida alteração de estatuto já encontra-se ratificada por todos os demais municípios.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando votos de elevado apreço.

Atenciosamente,



**Angelo Oswaldo de Araújo Santos**  
Prefeito de Ouro Preto